



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 13 de maio de 2021.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA, instituída nos termos da Portaria nº 163/2021, de 12 de maio de 2021, vem justificar Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PANFLETOS, FAIXAS, BANNERS E ETC.) NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", sendo este valor equivalente a **R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais)**.

CONSIDERANDO, que a empresa **JOSÉ ANSELHO DE SOUZA - ME** apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE promoveu pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela empresa **JOSÉ ANSELHO DE SOUZA - ME** são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado, representando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 14 de maio de 2021.

Braulio Oliveira Costa
BRAULIO OLIVEIRA COSTA
Presidente da C.P.L.

Bruno Barreto Silva
BRUNO BARRETO SILVA
Secretário da C.P.L.

Juliana de Souza Costa
JULIANA DE SOUZA COSTA
Membro da C.P.L.